



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

**AVISO DE DISPENSA
(Processo Administrativo n.º3242/2025)**

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Goiandira, realizará Dispensa de licitação, com critério de julgamento menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.

Para maiores informações e recebimento de proposta, encaminhar no seguinte e-mail comprasgoiandira@gmail.com, ou protocoladas na sede da Prefeitura Municipal de Goiandira

Data de abertura: 08/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Data de encerramento 13/08/2025 17:00 (horário de Brasília)

Objeto de contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM MOTORISTA, - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO 23000KG- VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA 12M³ COM OPERADOR CAPACITADO A OPERAR O VEICULO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM O VEICULO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA		DIARIA	35	R\$803,55	R\$28.124,25

THALITA GABRYELLE OLIVEIRA DE ALMEIDA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A locação de veículo, para utilização em obras e reformas que possam ocorrer no município de Goiandira, para manutenção das atividades do DMER. Conforme especificações e quantitativos contidos na especificação do objeto e estimativa de preço.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Considerando a importância do bom andamento das atividades do DMER. solicita-se a locação de veículo pesado, para utilização em obras e reformas que possam ocorrer no município de Goiandira, para manutenção das atividades do DMER. Justifica-se a contratação por meio de locação, devido à alta demanda do município, a locação de caminhão caçamba tipo truck para órgãos públicos é vantajosa devido à flexibilidade, economia e suporte técnico que oferece. A locação permite ao órgão público atender demandas variáveis sem os custos e a preocupação com a manutenção de um caminhão próprio, além de garantir acesso a equipamentos modernos e adequados às necessidades específicas, a locação permite ao órgão público ajustar a frota de acordo com as demandas sazonais ou projetos específicos, sem a necessidade de grandes investimentos iniciais. isso é especialmente importante para lidar com picos de demanda ou projetos temporários, a locação elimina os custos com a compra, manutenção, seguro e depreciação de um caminhão próprio. o órgão público paga apenas pelo serviço de locação, com valores e prazos pré-definidos, facilitando o planejamento financeiro, a locação de caminhões com tecnologia de ponta pode ser mais vantajosa do que a compra, pois a empresa locadora se responsabiliza pela manutenção e atualização dos equipamentos. A locação de caminhão caçamba tipo truck e uma solução estratégica para órgãos públicos que buscam otimizar a gestão de recursos, garantir a eficiência operacional e promover a sustentabilidade. ao analisar cuidadosamente as necessidades e condições do mercado, é possível encontrar a melhor opção para atender às demandas específicas do órgão e garantir a qualidade dos serviços prestados à população. a necessidade de locação de caminhão pela prefeitura de Goiandira se deve principalmente à demanda por serviços de manutenção e construção de infraestrutura. a cidade precisa realizar terraplanagem, construção e reparo de pontes, além da conservação de estradas rurais, para garantir a acessibilidade e o tráfego seguro de veículos, incluindo caminhões carregados de produtos locais. como a prefeitura não dispõe de maquinário suficiente para essas tarefas, a locação se torna uma solução viável. E importante ressaltar também, a necessidade de descarte adequado de resíduos de construção e industriais, visando proteger o meio ambiente e a saúde pública. em resumo, a locação de caminhões é essencial para manter a infraestrutura e os serviços públicos de goiandira em pleno funcionamento.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.1. A tabela abaixo relaciona os serviços, suas características e quantitativos que deverão ser adquiridos, de acordo com o levantamento.

Item	MATERIAL / SERVIÇOS	Descrição	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	LOCAÇÃO CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK, COM MOTORISTA, - POTÊNCIA MÍNIMA DE 250CV - PBT MÍNIMO 23000KG- VOLUME MÍNIMO DA CAÇAMBA 12M³ COM OPERADOR CAPACITADO A OPERAR O VEICULO. AS DESPESAS COM COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E DEMAIS OBRIGAÇÕES COM O VEICULO SERÁ DE RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA		DIARIA	35	R\$803,55	R\$28.124,25

3.2 A contratação da diária compreende-se por sua disponibilização em bom estado de conservação, contendo operador de máquina/motorista devidamente habilitado e contratado nos termos da legislação vigente e, também, o fornecimento de combustível (diesel, arla e lubrificante) e todos os demais insumos necessários para a execução dos



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

serviços, bem como, todas as despesas com funcionários, além de serem prestados os serviços de manutenção preventiva e corretiva, mecânica e reparos em geral

pela detentora de preço, para atender as necessidades do Município Licitante.

3.2.1 Os veículos deverão estar sempre em perfeitas condições de funcionamento.

3.2.2 Todos os equipamentos deverão estar assegurados. Possuindo seguro veicular. Os veículos disponibilizados pela contratada deverão possuir apólice de seguro veicular.

3.2.3 A Empresa vencedora deverá possuir cadastro e registro atualizado na ANTT.

3.2.4 São de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, todas as despesas diretas decorrentes da manutenção preventiva ou corretiva, da compra de combustíveis e lubrificantes, pneus, documentação, manutenção de qualquer tipo, bem como todas as despesas indiretas pertinentes ao pagamento de impostos, taxas, multas, seguros e também todo e qualquer encargo que resulte de acidentes eventualmente verificados com o veículo, inclusive indenização a terceiros. Prestar assistência técnica e serviços de manutenção corretiva/preventiva, bem como de guincho, caso seja necessário durante o período de locação

3.2.5 As despesas com combustível são de responsabilidade de CONTRATADA.

3.2.6 A empresa vencedora se responsabilizará, ainda, pela contratação de motorista/operador para a execução dos trabalhos necessários, devendo responder pelo pagamento de salários deste profissional, transporte, alimentação e por todos os encargos trabalhista previdenciária, decorrentes da execução dos serviços, bem como, responsabilizar-se à civil e criminalmente por eventuais danos que, por ato desse, venham a ser causados ao Município ou a terceiros.

3.2.7 Em caso de avaria no veículo locado, objeto deste Edital, comprometer-se-á a empresa vencedora a providenciar, em até 24 (vinte e quatro) horas, sua substituição por outro em perfeitas condições de uso, de maneira a não interromper os serviços.

3.2.8. Serão descontadas as horas em que se constatar falhas mecânicas no veículo, horário para intervalo e abastecimento, falta de óleo combustível ou outros fatores relacionados exclusivamente à empresa vencedora

3.2.9 A unidade de medida estabelecida como diária, deverá contemplar a quantidade 8 horas diárias de serviços.

3.2.10. A quantidade de horas de locação dos equipamentos deverá ser anotada em ponto diário, a ser fornecido pela empresa vencedora e deverá conter obrigatoriamente a assinatura do responsável pela execução dos serviços, indicado pelo Município.

3.2.11. Os veículos/máquinas deverão ter disponibilidades para prestação de serviços nos fins de semana e feriados, conforme as demandas de serviços.

3.2.12. A guarda, transporte e deslocamento dos veículos contratados, ficará sob responsabilidade da empresa vencedora.

3.2.13. Se houver interrupção nos serviços por parte de funcionários terceirizados durante a vigência da locação, a empresa vencedora poderá sofrer as penalidades previstas no Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

3.3. A empresa vencedora deverá:

- a) Fornecer veículo em plenas condições de uso
- b) Ter em sua frota veículos suficientes para fornecimento imediato e substituição, quando necessário.
- c) Ter funcionários qualificados e habilitados para exercer as funções.
- d) Manter um quadro com funcionários suficientes para atender as demandas do Município.
- e) Atender as demais cláusulas contratuais.
- f) Ter condições de substituir dentro dos prazos estipulados, equipamentos e funcionários.

3.4. MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

3.4.1. A Contratada deverá tomar todas as providências relativas à mobilização de equipamentos, quando forem solicitados após a assinatura do contrato e correspondente emissão da Ordem de Serviço, de forma a dar início efetivo e concluir a obra dentro do prazo estabelecido. No final de cada serviço obra, a contratada deverá desmobilizar esse Equipamento

3.5 Características mínimas do veículo: caminhão basculante truck, - potência mínima de 250cv - pbt mínimo 23000kg- volume mínimo da caçamba 12m³

3.6 Caberá à COMPROMITENTE FORNECEDORA, fornecer todos os equipamentos, veículos e mão de obra para executar os procedimentos de sua competência, correndo por sua inteira conta e risco o pagamento de despesas de combustível, manutenção, material de segurança, uniformes, peças, acessórios, motoristas e ajudantes, alimentação e alojamento, transporte, pagamento de seguros, impostos, taxas e leis sociais e toda e qualquer despesa referente ao fornecimento respondendo pelo mesmo atual e futuramente

4. DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O embasamento legal da presente contratação direta, é por **dispensa de licitação**, fundamentada no **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021**, Art. 75. É dispensável a licitação: I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 125.451,15 (Cento e vinte e cinco mil reais e quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos) no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;

4.2 A presente contratação será dispensada de apresentação de Estudo Técnico Preliminar, nos termos do inciso I, do artigo 72, da Lei nº 14.133/21;

4.3 Considerando ainda que o Plano Anual de Contratações não foi formalizado, a presente aquisição será baseada nas contratações ocorridas nos últimos anos.

5. DA VIGÊNCIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

5.1. A presente contratação terá vigência estimada, contado de sua assinatura até 31 de Outubro de 2025 NÃO podendo ser prorrogado nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2. A execução dos serviços se dará no prazo contado a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento OF, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO) HORAS

5.3 A disponibilização dos veículos deverá ser de acordo com as necessidades da Secretaria solicitante, podendo a solicitação ser parcelada ou não, após a emissão da autorização por escrito, emitida por seus responsáveis NO PRAZO MÁXIMO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS.

6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

6.1. O comprometimento do saldo orçamentário será feito a partir da seguinte dotação orçamentária: 01.07.26.122.2687.2.041.3.3.90.39.00. Manutenção das atividades do DMER

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADA:

7.1. Os serviços deverão ser entregues conforme especificações deste Termo de Referência, do contrato, de sua proposta, e demais recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

7.2. Responsabilizar-se pela execução do objeto, de forma que seja garantido o cumprimento de todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Contrato;

7.3. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao CONTRATANTE;

7.4. Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução dos serviços;

7.5. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.6. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.7. Atender às determinações da fiscalização do CONTRATANTE;

7.8. Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que envolvam interesse do CONTRATADO, independentemente de solicitação;

7.9. Responsabilizar-se, inclusive civil e criminalmente, por eventuais danos causados ao CONTRATANTE, aos seus servidores e empregados ou a terceiros, independentemente de culpa ou dolo, inclusive respondendo pelos danos causados pelos empregados ou prestadores na execução dos serviços;

7.10. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pelo CONTRATANTE, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, para esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados aos serviços contratados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.11. Manter o CONTRATANTE informado de todos os detalhes da entrega dos produtos ou execução dos serviços, de acordo com as conveniências desta, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a consulta.

7.12 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste instrumento, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

7.13 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.13.1 O CONTRATADO deverá fornecer garantia contratual dos serviços, sendo estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.13.2 O CONTRATADO deverá fornecer a garantia dos serviços, no âmbito da proteção ao consumidor pelo Código de Defesa do Consumidor (CDC), especificamente no artigo 26, estabelece prazos para reclamar por vícios aparentes ou de fácil constatação em serviços e produtos, sendo 30 dias para não duráveis e 90 dias para duráveis. O prazo começa a contar a partir do término da execução do serviço.

7.14 Os serviços deverão ser executados por técnicos/profissionais, capacitados, com formação compatível, bem como deverão apresentar-se devidamente uniformizados e identificados com crachá.

7.14.1 Para a execução dos serviços, caberá à Contratada disponibilizar e conservar pelo período contratual, todo ferramental e instrumental adequados.

7.15 Responsabilizar-se integralmente pela observância do dispositivo no título II, capítulo V, da CLT, e na Portaria nº 3.460/77, do Ministério do Trabalho, relativos a segurança e higiene do trabalho, bem como a Legislação correlata em vigor a ser exigida.

7.16 Responsabilizar-se integralmente pelo serviço contratado, nos termos da legislação vigente, e garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para sua realização e com as especificações constantes no orçamento apresentado

7.17 Os serviços a serem entregues deverão estar em conformidade com as especificações mínimas estabelecidas pelos órgãos reguladores, bem como atender às disposições legais e regulamentares dos órgãos fiscalizadores.

7.18 Caso os serviços se apresentem fora das especificações técnicas, os mesmos serão recusados imediatamente. Permanecendo o desacordo, os serviços serão desconsiderados no ato da entrega e será emitido no mesmo momento, Relatório de Inconformidade/ Devolução, que deve ser assinado pelo CONTRATADO e pelo recebedor dos serviços

7.19 A contratada deverá reconhecer que é a única e exclusiva responsável por danos ou prejuízos que vier a causar ao contratante, coisa, propriedade ou pessoa de terceiros, em decorrência da execução do objeto, ou danos advindos de qualquer comportamento de seus empregados em serviço, correndo às suas expensas, sem quaisquer ônus para o contratante, ressarcimento ou indenizações que tais danos ou prejuízos possam causar



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.20 Durante a execução dos serviços, todos os cuidados cabíveis deverão ser tomados para garantir a segurança dos trabalhadores encarregados, inclusive no que diz respeito ao uso obrigatório de uniformes padronizados com logotipo da CONTRATADA, crachás de identificação, Equipamentos de Proteção Individual - EPI's e Equipamentos de Proteção Coletiva - EPC's

7.21 A CONTRATADA deverá fornecer todo equipamento e profissionais para a execução de serviços, todos os materiais que sejam necessários para perfeita execução do objeto contratual. Fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas, nos termos de sua proposta; disponibilizar insumos suficientes, adequados e necessários

7.22 A CONTRATADA deverá assumir integral e absoluta responsabilidade pelo veículo locado, desobrigando o CONTRATANTE de qualquer ônus, encargos, deveres e responsabilidade por defeitos, vícios aparentes ou ocultos, ou funcionamento insatisfatório dos aludidos bens.

7.22.1 A CONTRATADA arcará com as despesas relativas ao emplacamento e licenciamento do veículo durante o período de locação e deverá manter atualizada a respectiva documentação (Certificado de Registro e Licenciamento de Veículos), devendo o documento de porte obrigatório ser encaminhado para o CONTRATANTE dentro dos prazos legalmente estabelecidos, quando da sua primeira emissão ou durante a troca de exercício.

7.23 Será de responsabilidade da CONTRATADA, efetuar a manutenção do veículo, às suas expensas, sem direito a reembolso/ressarcimento pelo Município, quando a avaria for decorrente do uso regular do veículo e/ou decorrentes de caso fortuito (fenômenos naturais como enchentes, vendavais, etc.) ou motivo de força maior (quando não for possível definir um responsável pelo dano).

7.24 A CONTRATADA deverá realizar manutenção corretiva do veículo sempre que necessário, para substituição de componentes em função de desgastes, defeitos, quebras ou sinistros.

7.25 Os documentos relativos ao seguro e certificado de registro e licenciamento de veículo, deverão ser apresentados no ato da vistoria para recebimento do veículo

7.26 Todas as despesas com a manutenção preventiva e/ou corretiva, como a substituição de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo substituição ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

7.27 Atender as Autorizações de Fornecimento, sendo considerado como uma DIÁRIA 8h de serviços prestados, os mesmos deverão ser realizados de acordo com as necessidades das entidades participantes, nas ocasiões em que o for necessário meia diária.

7.28 A empresa vencedora do certame deverá substituir o caminhão, que não atendam as especificações mínimas exigidas, ou que estejam em mau estado de conservação e operação. Caso o caminhão tenha que passar por qualquer tipo de manutenção, os mesmos deverão ser prontamente substituídos nas mesmas condições do caminhão contratados, ou seja, mesmo ano e capacidade.

7.29 A contratada deverá fornecer o caminhão abastecido, com operadores devidamente habilitados e com os equipamentos de proteção necessários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

7.30 A contratada deve arcar com os custos de deslocamento do caminhão, localidades de acordo com o órgão participante.

7.30.1 A empresa deverá apresentar o caminhão em boas condições de uso, as despesas decorrentes da manutenção, lubrificantes, operador e qualquer outro que afete a operação, serão de responsabilidade do contratado.

7.31 A empresa contratada deverá tomar todas as medidas de segurança cabíveis aos serviços que executarão não arcando a Prefeitura Municipal de Goiandira com qualquer ônus em caso de acidente

7.32 O custo de mobilização, desmobilização, alimentação e transporte dos operador-motoristas, combustível, seguros e todos os demais custos/encargos envolvidos na realização do serviço estão a cargo da contratada, ou seja, na proposta de preço deverá compreender todas as despesas decorrentes do fornecimento de materiais e mão de obra necessária à operação e manutenção do equipamento, incluindo os controles e regulagens do mesmo e eventuais reposições de peças.

7.33 Os veículos deverão possuir tacógrafo e horímetro, como forma de quantificar as horas efetivamente prestadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

8.1. Para viabilizar os trabalhos contratados, será de obrigação do Município disponibilizar o material necessário para a execução dos serviços;

8.2. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e condições contratuais;

8.3. Designar servidor(es) responsável para fiscalizar a execução dos serviços;

8.4. Notificar por escrito o profissional, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso da prestação dos serviços, fixando prazo para sua correção;

8.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO, nos preços e nas condições pactuadas no contrato.

8.6 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.7 O Município deverá manter no local um responsável qualificado para o acompanhamento dos serviços, conferência de apontamentos e notificação sobre eventuais interferências

8.8 Município deverá efetuar as ordens de fornecimento dos serviços com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, para fins de conceder tempo hábil para a detentora dos preços programar sua estrutura para o oferecimento dos serviços.

9. DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

9.1. Observado o disposto no artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/21, o acompanhamento, a fiscalização, o recebimento e a conferência dos serviços, serão realizados pela



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

Secretaria; a fiscalização terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando o que estiver em desacordo com o contrato, com as Normas Técnicas vigentes relacionadas ao objeto deste Termo de Referência,

9.2. A Secretaria, através de seu fiscal, atestará no documento fiscal correspondente, a prestação de serviços nas condições exigidas, constituindo tal atestação requisito para a liberação dos pagamentos à CONTRATADA;

9.3. A prestação de serviços do objeto deste Termo de Referência, somente se efetivará com a atestação referida no item anterior.

9.4 Para pagamento, será contabilizada a hora a partir do momento em que se inicia o serviço no local designado, não sendo contabilizado a hora em função dos deslocamentos até o local da prestação do serviço, bem como qualquer tipo de interrupção não solicitada pela Administração, ou seja, a medição será efetuada pelas horas efetivamente trabalhadas pelo responsável pela fiscalização dos serviços e acompanhamento dos empregados da contratante

10. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. O valor total da despesa será obtido após o levantamento de preço no termo do art. 23 da Lei Federal 14.133/21, o recebimento de proposta adicionais caso venham realizar.

10.2. O preço deverá ser cotado considerando-se quaisquer valores gastos ou despesas, seguros, transporte, tributos e ainda todas as despesas que diretamente ou indiretamente incidirem na execução dos serviços.

10.3. A proposta de preços deverá apresentar prazo de validade mínima de 30 (Trinta) dias.

10.4. O CONTRATADO será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento), conforme Art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.5. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a conferência da execução dos serviços e serão contados a partir da apresentação da nota fiscal eletrônica/fatura na Secretaria de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva execução dos serviços relacionado na autorização de compras, bem como tenha sido emitido o Termo de Recebimento Definitivo. A apresentação da Nota Fiscal Eletrônica deverá informar a modalidade e número da licitação, empenho e dados bancários;

10.6. Por ocasião dos pagamentos deverá ser apresentado:

a) Fatura discriminada (Nota Fiscal Eletrônica) devidamente atestada pelo(s) fiscal(ais) designado(s) pela Secretaria;

b) CND da União;

c) CND Estadual;

d) CND do FGTS;

e) CND Trabalhista;

f) CND Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

10.7. Nenhum pagamento será efetuado sem apresentação dos documentos a que alude o item anterior, bem como enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta à adjudicatária, em virtude de penalidade ou inadimplemento das obrigações assumidas pela adjudicatária ou decorrente do Contrato;

10.8. O pagamento somente efetuar-se-á mediante a tempestividade das certidões anteriormente mencionadas. Caso a contratada entregue certidão com data expirada ou que venha expirar-se antes da liquidação da despesa, ela será comunicada para substituir a certidão irregular por uma atualizada;

10.9. Durante a vigência do Contrato, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021 ou de redução dos preços praticados no mercado;

10.10. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d”, do inciso II, do art. 124, da Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato e iniciar outro processo licitatório.

11. DAS PENALIDADES

11.1 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, o CONTRATANTE poderá sujeitar o CONTRATADO as penalidades seguintes:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Goiandira-GO, pelo prazo que for fixado pelo Contratante, em função da natureza e da gravidade da falta cometida;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, considerando, para tanto, reincidência de faltas, sua natureza e gravidade.

11.2. O CONTRATADO fica sujeita a multas de até 10% (dez por cento) do valor adjudicado, caso o serviço não seja realizado dentro do prazo fixado, por culpa exclusiva do CONTRATADO.

11.2.1 A aplicação das multas independe de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo com ampla defesa.

11.3. As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis.

11.4. O CONTRATADO será notificado, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis dessa notificação. Se não ocorrer o recolhimento da multa no prazo fixado, o seu valor será deduzido das faturas remanescentes.

12. 1. LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços deste Termo de Referência deverão ser realizados no Município de Goiandira no Estado de Goiás. Endereço a ser fornecido pelo órgão contratante juntamente com a Ordem de fornecimento OF.

12.2 O horário para execução dos serviços será de 07:30h às 11:30h e de 13h às 17h00h.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

12.3 O local a ser realizado o serviço, será determinado no momento que for entregue a ORDEM DE FORNECIMENTO.

13. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO E HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

13.1 Como pré-requisito à contratação e decorrer da execução contratual, deverá a contratada comprovar o preenchimento dos seguintes requisitos de habilitação

- a). Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); CND do FGTS;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943; CND Trabalhista;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional. CND da União;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre; CND Municipal
- f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado, relativa à atividade em cujo exercício contrata; CND Estadual
- g) Contrato Social / Requerimento de Empresário Individual, ou Certificado de Condição de Mico empreendedor Individual;
- h) Declaração de Atendimento ao Disposto no Artigo 7º, inciso XXXIII da CF;
- i) Documentação do responsável legal da empresa
- j) Atestados(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove experiência anterior em quantidade e complexidade equivalente do Termo de Referência.

14. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (LEI 14.133/2021, ART.59

14.1 Serão desclassificadas as propostas que:

- I – Contiverem vícios insanáveis;
- II – Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- III – apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;
- IV – Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

V – Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 É proibida, a subcontratação do objeto, não podendo a atuação do contratado transformar-se em mera intermediação ou administração de contrato.

15.1.1 A contratada deverá fornecer diretamente o serviço, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza;

16. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS

16.1. A partir das 08:00h do dia seguinte ao encerramento do aviso de dispensa será procedida a análise das propostas recebidas

16.2 Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

16.3 No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

16.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

16.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

16.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.

16.4. Estando o preço compatível, será analisada a documentação para fins de habilitação e homologação, tendo o resultado publicado no PNCP.

16.5. Antes da formalização do contrato, a empresa vencedora deverá apresentar:

16.5.1. Cópia do CRLV em nome do licitante, demonstrando licenciamento IPVA e eventual Seguro Obrigatório devidamente quitados.

16.5.2. No caso de o veículo estar em nome de terceiro, o licitante deverá apresentar contrato que autorize a comercialização do veículo, com firma reconhecida, entre o titular do veículo e o licitante. Se o titular for pessoa jurídica, deverá ser apresentada, cópia do contrato social atualizado devidamente registrado na Junta Comercial.

15.2.3 Cópia da CNH dos motoristas, constando a categoria compatível com o veículo.

17. DA CONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

17.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Constitui como parte integrante deste termo de referência

18.1.1 ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do Anexo I.

Goiandira, 08 de Agosto de 2025

MARCOS ANTONIO TRISTAO DA SILVA

Responsável pelo Termo de Referência



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANDIRA

ANEXO I - Declaração de atendimento ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99)

A empresa _____ inscrita
no CNPJ sob o nº _____
representada pelo(a) Sr(a) _____

declara de que a mesma atende plenamente ao que dispõe o Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, em cumprimento ao Inciso VI do Artigo 68 da Lei nº 14.133/2021, atestando que não possui em seu quadro, funcionários menores de dezoito anos que exerçam trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como não possui nenhum funcionário menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

(Cidade),, de de.....

Assinatura (indicação do subscritor)

Carimbo da empresa